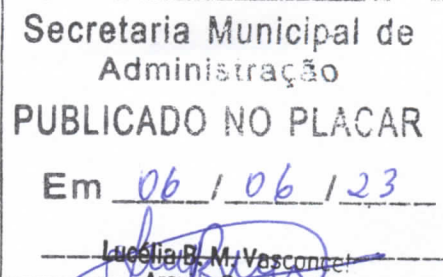




ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 0689, DE 06 DE JUNHO DE 2.023.



“Determina a instauração de sindicância, e adota outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 59 da Lei Municipal Nº. 2.434, de 21 de Maio de 2.019;

CONSIDERANDO as informações contidas nos autos Nº. 2023007312;

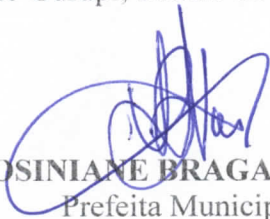
D E C R E T A:

Art. 1º Fica instaurada sindicância para elucidação de atos praticados pela servidora pública Sr^a. **D.R.F.D.F.**, conforme informações dos autos Nº. 2023.007312, a ser processada pela Sindicante nomeada por meio do Decreto Nº. 0679, de 02 de Junho de 2.019, a fim de: 1) apurar condutas descritas nos autos; 2) colher todos os elementos probatórios para eventuais responsabilidades administrativas, bem como, proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º O prazo para conclusão da sindicância é de até 30 (trinta) dias, nos termos do Artigo 65 da Lei Municipal Nº. 2.434, de 21 de Maio de 2.019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de junho de 2.023.


JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal